

**PREF. MUNIC. SAO JOAO DA CANABRAVA**

AV. SÃO JOÃO BATISTA, 580

12066973/0001-02

Exercício: 2020

DECRETO Nº 1 , DE 02 DE JANEIRO DE 2020 - LEI N.330*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências***DECRETA:**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$130.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)**130.000,00**

01	01	00	CAMARA MUNICIPAL		
	15		01.031.0001.2001.0000	PROCESSO LEGISLATIVO	120.000,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 001 00
			001	Recursos Ordinários	
			100 000	Geral	
02	07	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	235		08.122.0002.2701.0000	GESTÃO PÚBLICA	10.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 311 00
			311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN	
			400 001	SOCIAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01	01	00	CAMARA MUNICIPAL		
	3		01.031.0001.1002.0000	PROCESSO LEGISLATIVO	-20.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 001 00
			001	Recursos Ordinários	
			100 000	Geral	
	7		01.031.0001.2001.0000	PROCESSO LEGISLATIVO	-70.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 001 00
			001	Recursos Ordinários	
			100 000	Geral	
	13		01.031.0001.2001.0000	PROCESSO LEGISLATIVO	-30.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 001 00
			001	Recursos Ordinários	
			100 000	Geral	

02 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



PREF. MUNIC. SAO JOAO DA CANABRAVA

AV. SÃO JOÃO BATISTA, 580

12066973/0001-02

Exercício: 2020

DECRETO Nº 1 , DE 02 DE JANEIRO DE 2020 - LEI N.330

02 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

248	08.243.0015.2703.0000	FAMILIA CIDADE - AÇÕES SOCIAIS	-10.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	400 000	Assistência Social	

Anulação (-)

-130.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeita Municipal
Mercia de Araujo Abreu